



## Decisão 01778/2021-7 - 2ª Câmara

**Processo:** 09012/2016-2

**Classificação:** Atos Sujeitos a Registro - Admissão

**UG:** PMVV - Prefeitura Municipal de Vila Velha

**Relator:** João Luiz Cotta Lovatti

**Interessado:** LENI DE FATIMA ABATTI E SAPORITO

**ATOS SUJEITOS A REGISTRO – ADMISSÃO – LENI  
DE FATIMA ABATTI E SAPORITO – REGISTRO –  
DETERMINAR – ARQUIVAR.**

**O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA  
LOVATTI:**

Versam os presentes autos acerca de ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO após realização de certame concursal com supedâneo no art. 37, inc. II, da CRFB, combinado com o disposto nas respectivas normas editalícias, e que se submete à apreciação desta Corte de Contas para fins de atividade registral na forma estatuída na Carta Magna no art. 71, inc. III.

Tendo obtido aprovação em concurso público de admissão, o(a) servidor(a) em destaque foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de **Professor II - Matemática**, por meio da **Portaria 32/2006**, publicado no DIO – ES em 22/02/2006 (fl. 03), com posse e início do exercício em 22/02/2006 (fl. 11 e 13).

Submetido o ato de admissão à análise conclusiva do Núcleo de Controle Interno de Registro de Atos de Pessoal – NRP, a unidade técnica deste Tribunal, às fls. 67/68, apontou a regularidade do feito pugnando pelo seu REGISTRO.

O douto Ministério Público de Contas manifestou-se no mesmo sentido à fl. 71.

Presente a documentação essencial, bem assim respeitada a ordem de classificação em concurso público estipulado no art. 37, inc. II, CRFB, temos que o ato admissional encontra-se em condições de ser registrado.

Ante o exposto, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de Decisão que submeto à sua consideração.

**JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**

Relator

**1. DECISÃO TC- 1778/2021-7:**

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

**1.1. REGISTRAR** o ato em apreço nos termos constantes dos presentes autos.

**1.2. DETERMINAR** à unidade gestora no sentido de que promova a juntada no processo do(a) interessado(a) de cópia da decisão relativa ao registro desse ato, por parte deste Egrégio Tribunal de Contas.

**1.3. ARQUIVAR** os autos após o trânsito em julgado.

**2. Unânime.**

**3. Data da sessão: 11/06/2021 - 26ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.**

**4. Especificação do quórum:**

**4.1.** Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente), Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

**4.2.** Conselheiro Substituto: João Luiz Cotta Lovatti (relator).

**5.** Membro do Ministério Público de Contas: Luciano Vieira.

**CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**

Presidente